Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL NAS RUAS A E B E TRAVESSAS 1, 2 E 3, NO BAIRRO DA CATIARA, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA– BAHIA, EM APLICAÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 068/18 ENTRE O MUNICÍPIO DE AMARGOSA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER.

Ao quinto dia do mês de junho de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a condução da Sra. Presidente Carla Souza Oliveira, Gilmara Nascimento Ferreira e Luis Henrique Andrade Paula, nomeados pelo Decreto n° 074/2017,para realização do procedimento de julgamento dos documentos de habilitação relativas ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, cadastra sob o nº 006/2018, que já estavam em poder da CPL, por ocasião da primeira sessão realizada no dia 23/05/2018. Foi registrado que o resultado do julgamento das propostas de preço foi publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Amargosa no dia 28/05/2018 (edição 2387) e que não houve registro de interposição de recurso da decisão. Também foi registrado que em virtude do curto prazo para o cumprimento do convênio, houve alteração da sessão para abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação dos concorrentes classificados nos 03 (três) primeiros lugares, para o dia **05/06/2018** conforme publicação na íntegra no Diário Oficial do Município de Amargosa no dia 29/05/2018 (edição 2390), registramos que não houve questionamento por parte das empresas.
A Presidente da Comissão, Sra. Carla Souza Oliveira, deu inicio a sessão dando boas vindas a todos e. Foi registrada a presença das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ N º	REPRESENTANTE/CPF	CPF Nº
JNS ENGENHARIA EIRELI - EPP	11.118.636/0001-59	ALEXANDER DIOGO LAMB	043.003.955-78
MEP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI	07.086.711/0001-70	MARCOS SOLEDADE DE MEDEIROS	344.287.985-04,

A presidente informou que seria aberto o envelope contendo os documentos das três primeiras empresas classificadas pela ordem de valor da proposta conforme registrado na sessão do dia 23/05/2018, conforme tabela abaixo.

EMPRESA	PROPOSTA
MEP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI	**R$ 229.811,04**
JNS ENGENHARIA EIRELI - EPP	**R$ 248.648,56**
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP	**R$ 252.364,17**
CB CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 253.472,02
ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	R$ 265.222,47
EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 289.805,77

Após a conferência dos documentos de habilitação apresentadas foram feitos os seguintes questionamentos:

Sobre a empresa MEP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, a presidente identificou que foi feita alteração contratual registrada na JUCEB no dia 15/05/2018 e não consta esta alteração na Certidão do CREA que foi emitida no dia 02/05/2018, e portando esta perde sua validade conforme declaração constante no corpo da própria certidão, desta forma a empresa foi inabilitada. O representante da empresa JNS ENGENHARIA EIRELI – EPP, argumentou que o contrato de prestação de serviços com o profissional responsável técnico não está registrado em cartório conforme edital item: 5.2.4 alínea b).O representante da empresa argumentou que seu contrato está registrado em cartório e que poderá fazer provas.

Sobre a empresa JNS ENGENHARIA EIRELI – EPP a presidente identificou que o Balanço Patrimonial apresentado é do ano de 2016, quando deveria ser referente ao ano de 2017. O representante da empresa MEP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, também fez a mesma consideração em relação ao Balanço Patrimonial da empresa JNS ENGENHARIA EIRELI – EPP. O representante da empresa JNS ENGENHARIA EIRELI – EPP argumentou que por ser SPED a validade de aceitação é até 31/05/2018.

Sobre a empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, o representante da empresa JNS ENGENHARIA EIRELI – EPP argumentou que o Balanço Patrimonial apresentado não consta os dados das assinaturas do responsável da empresa e contador, e portando este perde sua validade conforme, além disto, deixou de apresentar a declaração de visita os locais da obra.
A presidente solicitou o auxílio da Controladoria na pessoa do Sr. Marcelo Sales, para verificação do Balanço Patrimonial da empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, que informou conforme Instrução Normativa RFB Nº 1774 /2017, Art 1º *"Parágrafo único. Os livros contábeis e documentos mencionados no caput devem ser assinados digitalmente, com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital."* A empresa deveria ter apresentado os dados das assinaturas do responsável da empresa e contador.

Após a verificação dos documentos de habilitação, a classificação restou da seguinte forma:

EMPRESA	PROPOSTA	SITUAÇÃO
MEP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI	R$ 229.811,04	INABILITADA
JNS ENGENHARIA EIRELI - EPP	R$ 248.648,56	INABILITADA
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP	R$ 252.364,17	INABILITADA

A presidente comunicou que as empresas MEP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, JNS ENGENHARIA EIRELI – EPP e PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP restaram inabilitadas Sob orientação do setor jurídico, o qual salientou que a urgência na conclusão do certame licitatório está evidenciada na necessidade de concluir o procedimento licitatório e consequentemente obter a transferência dos recursos financeiros para a execução da obra antes do período eleitoral, procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação das empresas subseqüentes.
Sobre a documentação da empresa CB CONSTRUÇÕES LTDA, a presidente identificou que não consta em seu cartão de CNPJ atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, não foi apresentada prova de capacitação técnico-operacional em nome da proponente, conforme item 5.2.4 alínea a) do edital, além disto, que o contrato de prestação de serviços com o profissional responsável técnico não

está registrado em cartório conforme edital item: 5.2.4 alínea b). Além o índice de Liquidez Geral ter seu percentual final 0,6 quando deveria ser igual ou maior que 1.

Sobre a empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, a presidente identificou que o contrato de prestação de serviços com o profissional responsável técnico não está registrado em cartório conforme edital item: 5.2.4 alínea b).

Sobre a empresa EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, a presidente identificou que o contrato de prestação de serviços com o profissional responsável técnico não está registrado em cartório conforme edital item: 5.2.4 alínea b).

Após a verificação dos documentos de habilitação das empresas subsequentes, a classificação restou da seguinte forma:

EMPRESA	PROPOSTA	SITUAÇÃO
CB CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 253.472,02	INABILITADA
ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	R$ 265.222,47	INABILITADA
EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 289.805,77	INABILITADA

Os representantes das empresas MEP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, JNS ENGENHARIA EIRELI – EPP manifestaram a intenção de interpor recurso da decisão da CPL. A presidente informou que o prazo para recurso fica aberto aos licitantes.
Não havendo nada mais a ser registrado, foi lavrada a presente ata que, após lida segue pelos presentes assinada.

CARLA SOUZA OLIVEIRA
Presidente da CPL

GILMARA NASCIMENTO FERREIRA
Membro da CPL

LUIS HENRIQUE ANDRADE PAULA
Membro da CPL

HALISSON BRITO
Advogado OAB/BA 29460

MARCELO SALES SOUZA SANTOS
Controlador

JNS ENGENHARIA EIRELI - EPP
ALEXANDER DIOGO LAMB 043.003.955-78

MEP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI
MARCOS SOLEDADE DE MEDEIROS 344.287.985-04